ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Sumário:

01. Introdução
02. Objeto a ser contratado
03. Descrição da necessidade
04. Requisitos da contratação
05. Levantamento de soluções de mercado
06. Descrição e dimensionamento do objeto
07. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto
08. Descrição da Solução como um todo
09. Estimativa do Valor e da quantidade da Contratação
10. Possíveis Impactos Ambientais
11. Justificativa de viabilidade
12. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos
13. Providências A Serem Adotadas Pelo Legislativo
14. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes
15. Matriz de Risco
16. Viabilidade Técnica e Econômica
17. Posicionamento Conclusivo
18. Recomendação

01. INTRODUÇÃO

01.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar, de forma técnica, administrativa e econômica, a necessidade de contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Colniza/MT.

01.2 O estudo integra a fase preparatória da contratação e tem por objetivo demonstrar a necessidade administrativa, identificar a solução mais adequada disponível no mercado, avaliar sua viabilidade, dimensionar a contratação, analisar os riscos envolvidos e fornecer os elementos necessários à elaboração do respectivo Termo de Referência.

01.3 A contratação pretendida visa assegurar a adequada recomposição do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Colniza/MT, mediante procedimento público, impessoal, transparente e isonômico, observando-se o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na legislação aplicável.

01.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, economicidade e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. OBJETO A SER CONTRATADO

02.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colniza/MT.

2.2. A contratação compreenderá, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência e no edital do concurso, todas as atividades necessárias à adequada execução do certame, incluindo, entre outras:
a) planejamento e elaboração do cronograma do concurso;
b) elaboração e apoio técnico na estruturação do edital do concurso;
c) disponibilização e gerenciamento de sistema eletrônico de inscrições;
d) recebimento, processamento e controle das inscrições;
e) análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
f) atendimento e orientação aos candidatos;
g) elaboração, revisão técnica e diagramação das provas;
h) impressão, acondicionamento, armazenamento e transporte das provas, quando aplicável;
i) organização e execução da logística necessária à aplicação das provas;
j) disponibilização e treinamento de fiscais e demais profissionais necessários à aplicação;
k) aplicação das provas;
l) processamento e correção das provas;
m) divulgação dos gabaritos e resultados;
n) recebimento, processamento e análise dos recursos apresentados pelos candidatos;
o) elaboração das listas de classificação;
p) realização dos procedimentos necessários à divulgação do resultado final;
q) disponibilização dos relatórios, arquivos e demais documentos necessários à homologação do concurso;
r) observância das normas relativas à acessibilidade e ao atendimento especializado aos candidatos;
s) proteção e tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos;
t) demais atividades necessárias à adequada execução do concurso público**.**

03. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Câmara Municipal de Colniza/MT identificou a necessidade de recomposição e/ou formação de quadro de servidores efetivos, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação das atividades administrativas e legislativas de sua competência.
3.2. O provimento de cargos efetivos mediante concurso público constitui medida destinada a assegurar a observância do princípio constitucional da acessibilidade aos cargos públicos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
3.3. A realização de concurso público demanda estrutura técnica, operacional, tecnológica e logística específica, especialmente para elaboração e revisão das provas, gerenciamento das inscrições, análise de recursos, aplicação das avaliações, processamento dos resultados, segurança das informações e preservação do sigilo das questões.
3.4. A Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipe especializada e de recursos técnicos e operacionais suficientes para executar, com segurança, imparcialidade e independência, todas as etapas de um concurso público.
3.5. A execução direta pela própria Câmara poderia gerar riscos relacionados à insuficiência de estrutura especializada, segurança das provas, processamento de dados, aplicação das avaliações, análise de recursos e isonomia entre os candidatos.
3.6. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de experiência, equipe técnica, recursos tecnológicos e estrutura operacional compatíveis com a complexidade do objeto.
3.7. A contratação também busca conferir maior segurança, transparência, padronização, impessoalidade e credibilidade ao certame, reduzindo os riscos de falhas operacionais e garantindo tratamento isonômico aos candidatos.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

4.1.1 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para executar, no mínimo, as seguintes atividades:

a) planejamento e organização do concurso;
b) elaboração do cronograma de execução;
c) disponibilização de sistema eletrônico para inscrições;
d) gerenciamento das inscrições e emissão dos comprovantes correspondentes;
e) processamento dos pedidos de isenção;
f) disponibilização de canais de atendimento aos candidatos;
g) elaboração, revisão e reprodução das provas;
h) adoção de procedimentos destinados à preservação do sigilo das provas;
i) organização e execução da aplicação das provas;
j) disponibilização de pessoal habilitado para fiscalização e apoio;
k) correção e processamento das avaliações;
l) disponibilização dos gabaritos;
m) recebimento e processamento dos recursos;
n) análise técnica dos recursos;
o) elaboração dos resultados e classificações;
p) fornecimento de relatórios e arquivos finais;
q) observância dos requisitos de acessibilidade;
r) tratamento adequado dos dados pessoais;
s) cumprimento integral do cronograma aprovado pela Administração.

4.2 Requisitos de Habilitação

4.2.1. A contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, na extensão necessária ao objeto.
4.2.2. Quanto à qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, na forma estabelecida no edital.
4.2.3. Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, vedadas exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade.

4.3 Segurança e sigilo

4.3.1 A contratada deverá adotar mecanismos suficientes para assegurar o sigilo e a integridade das provas, incluindo, conforme aplicável:
a) controle de acesso às informações;
b) restrição de acesso aos arquivos das provas;
c) identificação das pessoas autorizadas;
d) armazenamento seguro dos arquivos;
e) controle de impressão e reprodução;
f) acondicionamento seguro das provas;
g) transporte e distribuição com mecanismos de segurança;
h) registro e rastreabilidade das operações relevantes;

i) procedimentos para prevenção e resposta a incidentes;
j) responsabilização em caso de quebra de sigilo, fraude ou falha imputável à contratada.

4.4 Proteção de dados pessoais
4.4.1. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, acesso, segurança e descarte dos dados pessoais dos candidatos.
4.4.2. Deverão ser estabelecidas no Termo de Referência e no contrato as responsabilidades da Câmara e da contratada quanto ao tratamento dos dados pessoais.
4.4.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado
a) Cumprimento dos prazos estabelecidos;
b) Responsabilidade integral por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual;
c) Substituição imediata de itens que apresentem vícios ou inconformidades.

4.5. Acessibilidade e atendimento especializado
4.5.1 A contratada deverá assegurar mecanismos adequados para atendimento dos candidatos com deficiência e daqueles que necessitem de condições especiais para realização das provas, observada a legislação aplicável.

4.6. Requisitos de sustentabilidade
4.6.1 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir impactos ambientais, tais como:
a) utilização de sistemas eletrônicos de inscrição e comunicação;
b) redução do uso desnecessário de papel;
c) utilização racional de materiais;
d) destinação adequada dos resíduos gerados;
e) adoção de meios eletrônicos para divulgação de informações;
f) observância da legislação ambiental aplicável.

05. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

05.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis:
5.1.1 Execução direta pela Câmara:
a) A execução direta não se mostra adequada, em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e tecnológica especializada para a elaboração, aplicação, correção e processamento de concurso público com os níveis necessários de segurança, imparcialidade e confiabilidade.
b) Além disso, a execução direta poderia concentrar na própria Administração atividades sensíveis do certame, aumentando os riscos relacionados à segurança das provas, processamento de resultados e tratamento dos recursos**.**
5.1.2. Contratação de empresa especializada
a) A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a existência de fornecedores no mercado capazes de oferecer estrutura técnica, tecnológica e operacional para execução integral do concurso.

b) A solução permite à Câmara concentrar sua atuação na fiscalização, acompanhamento, definição das necessidades administrativas e homologação do resultado, enquanto a contratada executará as atividades técnicas especializadas.

5.1.3. Contratação de diferentes empresas para etapas distintas

A divisão da execução entre diferentes empresas, tais como empresas distintas para inscrição, elaboração de provas, aplicação e correção, não se mostra vantajosa.

A interdependência entre as etapas poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades de integração, aumento dos riscos operacionais, retrabalho e maior complexidade para fiscalização.

5.2. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de uma única empresa especializada para execução integrada das etapas do concurso apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal.

06. DESCRIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO*:*

06.1 A contratação será realizada em **item único**, contemplando os serviços necessários à organização e execução integral do concurso público:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Colniza/MT, abrangendo as etapas previstas no Termo de Referência e no edital do certame.	UND	**01**

6.2 O dimensionamento definitivo dos serviços será realizado considerando, entre outros fatores:
a) número de cargos contemplados no concurso;
b) número de vagas;
c) eventual cadastro reserva;
d) escolaridade dos cargos;
e) quantidade estimada de candidatos;
f) quantidade e natureza das provas;
g) necessidade de aplicação de provas específicas;
h) quantidade estimada de salas e locais de aplicação;
i) necessidade de pessoal para fiscalização;
j) pedidos de atendimento especializado;
k) quantidade estimada de recursos;
l) demais particularidades do certame.

6.3. A relação definitiva dos cargos, vagas, requisitos, remunerações, jornadas e demais informações necessárias à realização do concurso será incorporada ao Termo de Referência e aos instrumentos próprios do certame.

6.4. Caracterização do objeto para fins de licitação

6.4.1. Considerando o levantamento de mercado realizado e a possibilidade de estabelecer, de forma objetiva, os padrões de desempenho, qualidade, prazos, procedimentos, entregas e resultados esperados da

contratação, entende-se, para fins desta contratação, que o objeto pode ser especificado mediante parâmetros objetivos e usuais de mercado.
6.4.2. Dessa forma, estando atendidos os pressupostos legais para caracterização do objeto como serviço comum, a contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XIII, 17, §2º, 29 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4.3. A definição pelo Pregão Eletrônico deverá permanecer compatível com as especificações objetivas constantes do Termo de Referência e do edital, não podendo ser utilizada como fundamento a mera existência de empresas atuantes no mercado.
6.4.4. Os interessados deverão comprovar ramo de atividade compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

07. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto.
7.2. As etapas do concurso público são tecnicamente interdependentes, envolvendo planejamento, inscrições, elaboração e revisão das provas, aplicação, correção, processamento dos resultados, análise de recursos e elaboração da classificação final.
7.3. O eventual parcelamento entre diferentes fornecedores poderia:
a) dificultar a definição de responsabilidades;
b) aumentar os riscos de incompatibilidades entre sistemas e procedimentos;
c) comprometer a segurança e o sigilo das informações;
d) dificultar a gestão e fiscalização contratual;
e) aumentar a possibilidade de atrasos;
f) gerar retrabalho;
g) elevar os custos administrativos;
h) dificultar a apuração de responsabilidade em caso de falhas.
7.4. A execução integrada por uma única contratada permite maior padronização, rastreabilidade, controle, segurança e eficiência na realização do certame.
7.5. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se técnica e economicamente mais adequada, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

08. ***DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO***

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços técnicos necessários à realização do concurso público da Câmara Municipal de Colniza/MT.
8.2. A solução deverá abranger, no mínimo:
a) planejamento;
b) elaboração do cronograma;
c) apoio técnico na elaboração dos instrumentos do concurso;
d) sistema de inscrições;
e) análise de isenções;
f) atendimento aos candidatos;
g) elaboração e revisão das provas;
h) impressão e logística;
i) aplicação das avaliações;
j) correção;

k) processamento dos resultados;
l) análise de recursos;
m) elaboração da classificação;
n) divulgação dos resultados;
o) entrega dos arquivos e relatórios necessários;
p) observância da LGPD;
q) segurança e sigilo das provas;
r) acessibilidade e atendimento especializado.

8.3. O detalhamento das obrigações da contratada, prazos, produtos, indicadores, níveis de serviço e demais condições será estabelecido no Termo de Referência.

09. ***ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO***

9.1. A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Colniza/MT.
9.2. A pesquisa deverá priorizar, sempre que possível, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente Câmaras Municipais e municípios de porte e características semelhantes.
9.3. Poderão ser utilizadas, conforme disponibilidade e pertinência:
a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
b) dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
c) contratações realizadas por outros órgãos públicos;
d) pesquisa direta com fornecedores especializados;
e) outros parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.
9.4. Para garantir maior aderência ao mercado, a pesquisa deverá considerar concursos com características semelhantes, especialmente quanto:
a) ao número de cargos;
b) ao número de vagas;
c) à quantidade estimada de candidatos;
d) à quantidade e natureza das provas;
e) ao número de locais de aplicação;
f) aos serviços incluídos na contratação.
9.5. O valor estimado da contratação será formalmente consolidado no processo após a conclusão da pesquisa de preços.
9.6. O quantitativo de 01 (um) serviço corresponde à contratação integral da execução do concurso público, não significando que a execução esteja limitada a uma única etapa ou atividade.
9.7. A forma de remuneração da contratada deverá ser definida no Termo de Referência, considerando a solução economicamente mais adequada para a Administração, inclusive quanto à eventual utilização de valor fixo, valor vinculado ao número de candidatos ou combinação de parcelas, se tecnicamente justificável.

10. ***POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS***

10.1. Os principais impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados ao consumo de papel, materiais de impressão, deslocamentos e geração de resíduos durante a realização das provas.
10.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viável:

a) inscrições e comunicações preferencialmente por meio eletrônico;
b) redução do uso de papel nas atividades administrativas;
c) utilização racional dos materiais de impressão;
d) adequada destinação dos resíduos;
e) utilização de meios eletrônicos para divulgação de resultados e comunicados;
f) observância da legislação ambiental aplicável.

10.3. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas acima.

10.4 A Câmara dará preferência à utilização de meios digitais para comunicações internas e externas, sempre que tecnicamente viável, reduzindo ainda mais o consumo de papel.

11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

11.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando:

a) a existência de empresas especializadas no mercado;
b) a necessidade de estrutura técnica e operacional específica para realização do concurso;
c) a inexistência de estrutura própria suficiente na Câmara Municipal;
d) a possibilidade de especificação objetiva dos serviços pretendidos;
e) a possibilidade de realização de procedimento competitivo;
f) a possibilidade de pesquisa e estimativa de preços;
g) a compatibilidade da solução com o interesse público;
h) a possibilidade de fiscalização e acompanhamento pela Câmara.

11.2. A solução também contribui para a redução dos riscos inerentes à execução direta do concurso pela Administração, especialmente quanto à segurança das provas, processamento das inscrições, aplicação das avaliações, correção e análise de recursos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) realização de concurso público de forma transparente, isonômica e segura;
b) seleção de candidatos aptos ao provimento dos cargos efetivos;
c) observância do princípio constitucional do concurso público;
d) recomposição do quadro efetivo da Câmara;
e) continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
f) melhoria da eficiência administrativa;
g) redução dos riscos operacionais relacionados à execução direta do certame;
h) garantia de maior segurança na elaboração, aplicação e correção das provas;
i) tratamento isonômico dos candidatos;
j) observância da legislação relativa à acessibilidade;
k) proteção dos dados pessoais dos candidatos;
l) utilização eficiente dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO LEGISLATIVO

13.1 Para viabilizar a contratação, a Câmara Municipal deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

a) concluir o levantamento dos cargos e vagas que serão contemplados no concurso;
b) elaborar o Termo de Referência;

c) realizar pesquisa de preços;
d) verificar a disponibilidade orçamentária;
e) elaborar o edital de licitação;
f) elaborar a minuta do contrato;
g) submeter os documentos à análise jurídica, quando exigida;
h) promover a designação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
i) promover a publicação dos atos exigidos pela legislação;
j) disponibilizar à contratada as informações institucionais necessárias à execução do objeto;
k) acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2. A Câmara Municipal de Colniza/MT indica, para fins de gestão e fiscalização contratual, os seguintes servidores:
Gestora do Contrato: Senhora **Marli Ribeiro Vieira**.
Fiscal do Contrato: Senhor **Elio Santos Almeida**.

13.3. A designação definitiva deverá observar o ato administrativo próprio e as disposições da regulamentação interna da Câmara Municipal.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
14.2. Eventuais contratações ou providências administrativas necessárias à disponibilização de espaços físicos, apoio institucional ou infraestrutura para realização do concurso deverão ser avaliadas pela Administração no decorrer do planejamento do certame.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1 A contratação de empresa para realização de concurso público para a Câmara Municipal, conforme a Lei 14.133/2021, envolve alguns pequenos riscos que devem ser cuidadosamente gerenciados para assegurar a conformidade legal e a eficiência do serviço. A seguir, apresentamos uma matriz de risco que identifica potenciais riscos associados a este processo, bem como medidas mitigadoras (tratamento) apropriadas para cada risco identificado, conforme tabela abaixo:

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável principal**	**Medida de tratamento**
Atraso no cronograma do concurso	Média	Alto	Contratada	Cronograma contratual, fiscalização e aplicação de sanções
Indisponibilidade do sistema de inscrições	Média	Alto	Contratada	Infraestrutura redundante, suporte técnico e plano de contingência
Vazamento de questões	Baixa	Muito alto	Contratada	Controle de acesso, sigilo, rastreabilidade e protocolos de segurança
Fraude durante a aplicação das provas	Baixa	Muito alto	Contratada	Fiscalização, procedimentos de segurança e treinamento
Erro na correção ou classificação	Baixa	Muito alto	Contratada	Revisão, conferência e validação dos resultados

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medida de tratamento
Falha na análise dos recursos	Média	Alto	Contratada	Equipe técnica especializada e prazos definidos
Tratamento inadequado de dados pessoais	Média	Alto	Contratada	Cumprimento da LGPD e medidas de segurança
Falha no atendimento a candidatos PCD ou com condições especiais	Baixa	Alto	Contratada	Planejamento prévio e procedimentos de acessibilidade
Cancelamento ou anulação de prova por falha operacional	Baixa	Muito alto	Contratada	Plano de contingência e fiscalização
Falha na impressão ou distribuição das provas	Baixa	Alto	Contratada	Controle logístico e conferência prévia
Impugnação ou questionamento decorrente de falha da contratada	Média	Alto	Contratada	Cumprimento integral do edital e legislação
Falha de comunicação entre Câmara e contratada	Média	Médio	Ambas	Definição de responsáveis e canais oficiais
Insuficiência de informações fornecidas pela Câmara	Baixa	Médio	Câmara	Planejamento e disponibilização tempestiva das informações

15.2. A matriz de riscos deverá ser considerada na elaboração do Termo de Referência e do contrato, especialmente para definição das responsabilidades de cada parte.
15.3. Os riscos inerentes à elaboração, aplicação, correção e processamento técnico do concurso deverão ser alocados à contratada quando estiverem sob sua esfera de controle.
15.4. Os riscos decorrentes exclusivamente de decisões administrativas da Câmara deverão permanecer sob responsabilidade da Administração.
15.5. A fiscalização deverá acompanhar continuamente o cumprimento das obrigações contratuais e registrar ocorrências relevantes.

16. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

16.1. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, considerando a existência de empresas especializadas e a possibilidade de definição objetiva dos serviços e resultados esperados.
16.2. A solução apresenta viabilidade econômica, condicionada à realização de adequada pesquisa de preços e à obtenção de proposta compatível com os valores praticados no mercado.
16.3. A contratação competitiva permitirá à Administração buscar a proposta mais vantajosa, observadas as condições de qualidade, segurança, capacidade técnica e demais requisitos definidos no edital.
16.4. Não foram identificadas, até o momento, alternativas que proporcionem maior vantagem à Administração do que a contratação de empresa especializada para execução integrada do concurso.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa** da contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Colniza/MT.

17.2. A solução identificada atende à necessidade administrativa e permite que a Câmara disponha de estrutura especializada para execução das atividades técnicas e operacionais necessárias à realização do certame.
17.3. O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentado no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade da contratação, levantamento das soluções disponíveis, definição da solução, estimativa das quantidades e valores, justificativa do não parcelamento, análise dos impactos ambientais, resultados pretendidos e posicionamento conclusivo.
17.4. A solução proposta também observa os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a busca da proposta mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a prevenção de contratações antieconômicas.
17.5. Quanto à modalidade licitatória, considerando que os serviços pretendidos podem ser definidos mediante padrões objetivos de desempenho e qualidade, desde que devidamente detalhados no Termo de Referência, entende-se pela possibilidade de adoção do **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observados os arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, 29 e 34 da Lei nº 14.133/2021.
17.6. A adoção do Pregão Eletrônico deverá ser acompanhada de Termo de Referência suficientemente detalhado, de modo que os licitantes possam formular suas propostas com base em critérios objetivos, preservando-se a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo.
17.7. A contratação deverá observar, ainda, os requisitos de segurança, sigilo das provas, proteção de dados pessoais, acessibilidade, transparência e demais normas aplicáveis à realização de concursos públicos.

18. RECOMENDAÇÃO

18.1. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, mediante elaboração do respectivo Termo de Referência, pesquisa de preços, análise da disponibilidade orçamentária, elaboração da minuta do instrumento convocatório e demais documentos necessários.
18.2. Recomenda-se que o Termo de Referência estabeleça de forma detalhada as obrigações da contratada, os prazos, produtos, níveis de serviço, mecanismos de segurança, proteção de dados, critérios de fiscalização, responsabilidades, penalidades e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.
18.3. Recomenda-se que a pesquisa de preços considere, prioritariamente, contratações públicas recentes de concursos com características semelhantes ao certame pretendido pela Câmara Municipal de Colniza/MT, inclusive mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
18.4. Recomenda-se que, antes da publicação do instrumento convocatório, o processo seja submetido à análise dos setores competentes da Câmara Municipal, inclusive quanto à conformidade jurídica, orçamentária e administrativa, conforme a regulamentação interna aplicável.
18.5. O presente Estudo Técnico Preliminar poderá ser complementado ou atualizado caso, durante a fase preparatória, sejam identificadas novas informações capazes de alterar o dimensionamento, a solução escolhida, a estimativa de preços ou as condições da contratação.
18.6. Atesta-se a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a regulamentação interna aplicável, inclusive a **IN nº 002/2024**, no que couber.

Colniza MT, 24 de julho de 2026.

Eduardo Aparecido Celis de Moraes
Servidor Efetivo